



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 08 / 04 / 25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 004/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), Art. 2º da Lei nº 4.320/64, e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado cópias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referido, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as competentes informações, abaixo relacionadas, para os devidos fins de prestação de contas e esclarecimento público, entre demais finalidades de direito:

I- Seja fornecido no prazo legal, a Relação Todos os Cidadãos Municipais Selecionados ou Contemplados com Imóveis, Casas Populares do Programa Minha Casa Minha Vida (E ou Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades), contendo os Nomes e Endereços dos Referidos Cidadãos contemplados, até presente data;

III- Seja, também, fornecido no prazo legal, Informações Oficiais Pertinentes, se serão contemplados novos Cidadãos Municipais com futuros imóveis do referido Programa Minha Casa Minha Vida (E ou Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades), para os devidos fins legais.

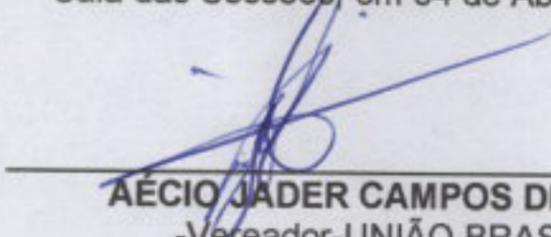
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, consubstanciado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para os devidos fins de prestações de contas e esclarecimento público, concernentes à prestação de contas do referido programa público (Programa Minha Casa Minha Vida, e ou Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades), e, para a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstatante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC (cf. tb. Art. 2º da Lei nº 4.320/64), e demais normas pertinentes.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2025.


AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador-UNIÃO BRASIL-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE